

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

## LEI Nº 032/2009

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM. Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2009, aprovado pela Lei nº 035, de 10 de dezembro de 2008, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil Reais), destinado a custear despesas correntes e de capital da Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo e da Secretaria de Defesa Social, criadas através da Lei Municipal nº 001/2009, de 14 de janeiro de 2009, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:
  - Classificação Institucional:
    - a) Órgão: 13 Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo
    - b) Unidade: 01 Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo
  - II Classificação Funcional-Programática
    - a) Função: 04
    - b) Subfunção: 121
    - c) Programa: 0008
    - d) Projeto: 04.121.0008.2.125 Manutenção das atividades da Secretaria.
  - III Classificação Econômica:
    - a) Elementos de Despesas:
    - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.00,00
    - 3.1.90.09 Salário Família R\$ 3.000.00
    - 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 10.000.00
    - 3.3.90.36 Outros Serviços-Pessoa Física R\$ 2.000,00
    - 3.3.90.39 Outros Serviços-Pessoa Jurídica R\$ 5.000.00
  - Classificação Institucional:
    - c) Órgão: 14 Secretaria de Defesa Social
    - d) Unidade: 01 Secretaria de Defesa Social
  - II Classificação Funcional-Programática

750-000



## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

e) Função: 04

f) Subfunção: 182

g) Programa: 0008

h) Projeto: 04.182.0008.2.126 – Manutenção das atividades da Secretaria de Defesa Social

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

3.1.90.09 - Salário Familia R\$ 3.00,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 10.000.00

3.3.90.36 - Outros Servicos-Pessoa Física R\$ 2.000.00

3.3.90.39 - Outros Serviços-Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

- Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação conforme art. 43, da Lei 4.320/64, abaixo especificadas:
  - Classificação Institucional:
    - e) Órgão: 05 Secretaria de Educação
    - f) Unidade: 02 FUNDEB
  - II Classificação Funcional-Programática
    - i) Função: 12 Educação
    - j) Subfunção: 12.361 Ensino Fundamental
    - k) Programa: 12.361.0012 Expansão e melhoria da Rede Física de Ensino
    - Atividade: 12.361.01392051 Gestão Administrativa do FUNDEB -60% (Ensino Fundamental).
    - m) III Classificação Econômica:
    - a) Elementos de Despesas:
    - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00
    - 3.1.90.09 Salário Família R\$ 40.00.00
  - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, jem 04 de junho de 2009.

Flávio Edno Nóbrega

Prefeito